



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2023**

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 56/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 19/2023, “SPR, tipo: Menor Preço Global”, com cota reservada para empresas enquadradas como ME e EPP (conforme o caso)**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 1313/03, de 02/01/2003; Decreto Municipal nº 1324/03, de 10/02/2003; Decreto Municipal nº 1403/03; Lei complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao público dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Iracemápolis, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 03/07/2023 às 09:00 horas**;

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 03/07/2023 as 09:00 horas**;

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS e a PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial nº 19/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial nº 19/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

- 3.2.1. A licitante ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.
- 3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.
- 3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.
- 3.4. Não poderão participar:
- 3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- 3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
- 3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;
- 3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;
- 5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e 5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.
- 5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- 5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.
- 5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá atender ao objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Condições de entrega: conforme especificado no item 4 do Anexo I – Termo de Referência;

6.1.6. Condição de pagamento: será 30 (trinta) dias corridos após cada entrega;

6.1.7. **Declaração** que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A Proposta Financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.2.1.6. **Declaração escrita e expressa**, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que, caso seja sagrada vencedora desta licitação, apresentará cópia reprográfica do alvará sanitário ou licença de funcionamento.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.3.2. A regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.3.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em **vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011** (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.3.4. O licitante deverá apresentar o alvará da ANVISA e licença de funcionamento expedida pela Secretária de Vigilância Estadual/Municipal compatível com a classe do produto cotado de acordo com a lei 6.437/77, inciso IV artigo 10.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

7.4.2. **Declaração escrita e expressa** datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que, caso seja sagrada vencedora desta licitação, apresentará, cópias autenticadas do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos expedidos pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (SEVS).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada foi positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.4. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.6.1. **Declaração assinada** por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.7.1. **Declaração assinada** por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por lote**.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço unitário para cada item cotado, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote cotado e o valor estimado para aquele lote constante do termo de referência.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, salvo àquelas enquadradas no item 12.2 deste edital.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e não serão devolvidos.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação trabalhista assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, o pregoeiro convocará a licitante seguinte da ordem de classificação.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações da eventual contratante:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

13.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

13.1.3. Atestar nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos à empresa vencedora desta licitação;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

13.2. Das obrigações da empresa vencedora:

13.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada entrega;

13.2.2. Fornecer os produtos de forma adequada, dentro das condições e preços ajustados na ata de registro de preços e nos prazos previstos;

13.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

13.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante;

13.2.5. Não transferir a terceiros o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da eventual contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

14.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

14.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre a parcela da obrigação que não foi cumprida;

14.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

14.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

14.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. Esta ata de registro de preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 15.1.1. Constituição Federal;
- 15.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 15.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 15.1.4. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 15.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 15.1.6. Lei Federal Nº: 10.520/2002;
- 15.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 15.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 15.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;
- 15.1.10. Decreto Municipal nº 1313/03;
- 15.1.11. Decreto Municipal nº 1324/03;
- 15.1.12. Decreto Municipal nº 1403/03;
- 15.1.13. Lei complementar 123/2006, de 14/12/2006;
- 15.1.14. Lei complementar 147/2014, de 07/08/2014;
- 15.1.15. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas totais decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária para exercício financeiro de 2023 na seguinte classificação programática:

- 02.08.00 02.08.02 08.244 4002 2045 3.3.90.30.00 01.510.0000 – Ficha 848
- 02.08.00 02.08.01 08.122 4001 2035 3.3.90.30.00 01.510.0000 – Ficha 728
- 02.01.00 02.01.01 04.122 7002 2001 3.3.90.30.00 01.110.0000 - Ficha 20
- 02.09.00 02.09.01 12.122 2001 2012 3.3.90.30.00 01.220.0000 – Ficha 978
- 02.07.00 02.07.01 27.812 3001 2095 3.3.90.30.00 01.110.0000 – Ficha 612
- 02.07.00 02.07.03 13.392 3002 2097 3.3.90.30.00 01.110.0000 – Ficha 658
- 02.10.00 02.10.03 10.301 1001 2108 3.3.90.30.00 01.310.0000 – Ficha 1385

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.
- 17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.
- 17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Fazem parte integrante deste edital:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

17.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.11.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

17.11.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iracemápolis/SP, 25 de abril de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A aquisição de Gêneros Alimentícios, destina-se aos Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Iracemópolis/SP.

COTA PRINCIPAL

Item	Quant	Un.	Descrição
1	5400	Pedaços	Torta salgada – recheio pode variar: frango, legumes, carne; com pedaços de 8cmX8cm
2	5400	Unidades	Mini pão de queijo assado, tamanho mínimo de 30 gr
3	6900	Unidades	Pão de queijo assado, tamanho mínimo de 60 gr
4	8400	Unidades	Salgado de forno, podendo variar: empadinha de frango, empadinha de palmito, esfirra de carne, esfirra de frango, enrolado de presunto e queijo, folhado de ricota, mini pizza de muçarela; tamanho mínimo de 60gr
5	6900	Unidades	Salgado frito, podendo variar: coxinha de frango, croquete, quibe; tamanho mínimo de 60 gr.
6	6900	Unidades	Mini salgado frito, podendo variar: coxinha de frango, croquete, quibe, risoles de presunto e queijo, bolinha de queijo, bolinha de milho; tamanho mínimo de 60 gr.
7	6900	Unidades	Mini salgado de forno assado, podendo variar: empadinha de frango, empadinha de palmito, esfirra de carne, esfirra de frango, enroladinho de presunto e queijo, folhado de ricota, tamanho mínimo de 20 gr.
8	2400	Unidades	Sanduíche natural, com duas fatias de pão integral e recheado com alface, cenoura ralada crua devidamente higienizados, 1 fatia de presunto magro e 1 fatia de queijo branco, embalado individualmente em plástico filme.
9	1800	Unidades	Baguete com recheio, podendo variar entre: salame (salame, muçarela, patê de erva, alface e tomate), presunto e queijo (presunto cozido magro, queijo magro, requeijão, alface e tomate), peito de peru (queijo branco fresco, peito de peru cozido, requeijão, cenoura ralada), atum (atum, maionese, cenoura ralada e tomate), frango (frango cozido desfiado, muçarela, patê de ervas, alface e tomate), pão de metro medindo 30 cm.
10	3000	Unidades	Cachorro quente, sendo o pão de leite, salsicha, molho de tomate, maionese, catchup, milho, ervilha e batata palha.
11	2400	Unidades	Hambúrguer, sendo pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, presunto, muçarela, maionese, catchup, alface e tomate.
12	2400	Unidades	Misto quente, sendo pão de forma, presunto, queijo prato, esquentado na chapa.
13	2400	Unidades	Pastel frito com recheio podendo variar: carne com azeitona, presunto e muçarela, frango com catupiri
14	2400	Unidades	Mini Sanduíche, sendo mini pão de batata, com recheio de presunto e muçarela, alface e requeijão.
15	5400	Unidades	Mini Sanduíche, sendo mini pão de batata, com recheio de frango desfiado e requeijão.
16	5400	Unidades	Sanduíche, sendo pão francês, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo tipo prato, embalados individualmente.
17	5400	Unidades	Sanduíche, sendo pão francês, com duas fatias de mortadela, embalados individualmente.
18	2400	Unidades	Crossaint com recheio de chocolate, tamanho de 60 gr.
19	30	Quilos	Carolinas com recheio de doce de leite ou chocolate, com cobertura de chocolate.
20	3900	Unidades	Torta com recheio de Creme com sabores: limão, morango ou maçã, pesando no mínimo 50 gr.
21	30	Quilos	Petit fours amanteigados, diversos sabores
22	3000	Unidades	Sonho, com recheio de creme ou doce de leite ou goiabada, tamanho médio de 100 gramas.
23	2400	Unidades	Pudim de leite condensado, com peso mínimo de 40 gramas, embalados individualmente.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

24	3000	Unidades	Tacinhas de Mousse, vários sabores, maracujá, morango, limão, chocolate, contendo peso mínimo de 50 gramas.
25	2400	Unidades	Broa de fubá assada, macia e areada, peso mínimo de 50 gramas.
26	3900	Unidades	Mini Pão doce, pãozinho recheado com cobertura de creme ou goiabada, contendo peso mínimo de 60 gramas.
27	9600	Pedaços	Bolo, podendo variar: de cenoura, com cobertura de chocolate com cobertura de brigadeiro; de fubá, de laranja, de banana, milho, aipim, tamanho do pedaço 8cmX8cm.
28	2250	Unidades	Frutas com chocolate, contendo pelo menos dois tipos de fruta da época, chocolate ao leite condensado, embalagem individual de 200 ml.
29	3900	Unidades	Salada de Fruta, contendo pelo menos dois tipos de fruta de época, leite condensado, embalagem individual de 200 ml
30	30	Pacotes	Milho para pipoca, pacote de 500 gramas

COTA RESERVA

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	300	litros	Chocolate quente, mistura de leite de vaca, semidesnatado, pasteurizado, tipo longa vida misturado com achocolatado em pó.
2	4500	Unidades	Refrigerante de 2 litros, nos sabores limão, laranja, uva e guaraná.
3	3000	Unidades	Suco de laranja natural, garrafa de 2 litros.
4	300	Litros	Suco, sabores diversos, podendo ser uva, morango, abacaxi.
5	180	Unidades	Café preparado, garrafa de 2 litros com café adoçado.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

A aceitação de entrega e Controle dos Objetos serão de competência e responsabilidade da Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social — CRAS, Sr^a Sabrina Raquel Rosada de Oliveira, a qual caberá verificar a qualidade dos produtos e somente deverão ser aceitos se forem de ótima qualidade.

DA AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DO ORÇAMENTO DETALHADO

Os valores constantes na Solicitação de Serviço nº 8, de 24 de março de 2023, foram verificados de acordo com um levantamento de preços, o qual foi possível estimar a média de valores, conforme Planilha de Custo Anual de Gêneros Alimentícios para o ano de 2023, em apenso, efetuado junto a três estabelecimentos situados no Município de Iracemápolis/SP, através destes orçamentos, foram alçados a média de valores de referência.

DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A aquisição de gêneros alimentícios faz necessário para manutenção de lanches para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV e para os Grupos do CRAS durante o período do ano corrente.

DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

As aquisições de gêneros alimentícios serão para a manutenção de lanches para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e para os Grupos do CRAS do Município de Iracemápolis/SP.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Devido a esses serviços possuírem o público-alvo de usuários dos Programas de “Transferência de Renda, Benefício de Prestação Continuada — BPC, situação de risco e vulnerabilidades sociais, idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e que se encontram em situação de risco e vulnerabilidades sociais são necessários o fornecimento de lanche para os grupos do período matutino e vespertino. Os alimentos e produtos serão solicitados conforme a demanda de usuários para cada dia da semana.

DO VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Segue Planilha de Custo Anual de Gêneros Alimentícios, em apenso, de acordo com o preço de mercado.

DAS OBRIGAÇÕES

Do Município de Iracemápolis:

- Por meio da Coordenadora do CRAS, com ciência do Diretor de Assistência Social, atestar as notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar a(s) empresa (s) vencedora (s), penalidades, quando for o caso;
- Prestar a (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

Da (s) empresa (s) Vencedora (s):

- Fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulado na proposta;
- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora solicitado deverá ser entregue no dia e hora solicitado pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sito na Rua Pedro Chinelato nº 521 - Centro, Iracemápolis/SP ou no Serviço de Convivência, sito à Praça Farmacêutico João Evangelista Piccoli, s/nº, Jardim Voluntário Pedro Freitas, Iracemápolis/SP. A Entrega do objeto deverá ocorrer no período do mês de maio de 2023 a abril de 2024, conforme demanda dos gêneros alimentícios necessários para o dia.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

- a) Advertência; LG; h quis
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Iracemápolis, 24 de março de 2023.

Fabiano dê Sousa Ferreira
Diretor de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial nº 19/2023**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao público dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Iracemápolis, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos após cada entrega.

Cota Principal

Item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5400	Pedaços	Torta salgada – recheio pode variar: frango, legumes, carne; com pedaços de 8cmX8cm		
2	5400	Unidades	Mini pão de queijo assado, tamanho mínimo de 30 gr		
3	6900	Unidades	Pão de queijo assado, tamanho mínimo de 60 gr		
4	8400	Unidades	Salgado de forno, podendo variar: empadinha de frango, empadinha de palmito, esfirra de carne, esfirra de frango, enrolado de presunto e queijo, folhado de ricota, mini pizza de muçarela; tamanho mínimo de 60gr		
5	6900	Unidades	Salgado frito, podendo variar: coxinha de frango, croquete, quibe; tamanho mínimo de 60 gr.		
6	6900	Unidades	Mini salgado frito, podendo variar: coxinha de frango, croquete, quibe, risoles de presunto e queijo, bolinha de queijo, bolinha de milho; tamanho mínimo de 60 gr.		
7	6900	Unidades	Mini salgado de forno assado, podendo variar: empadinha de frango, empadinha de palmito, esfirra de carne, esfirra de frango, enroladinho de presunto e queijo, folhado de ricota, tamanho mínimo de 20 gr.		
8	2400	Unidades	Sanduíche natural, com duas fatias de pão integral e recheado com alface, cenoura ralada crua devidamente higienizados, 1 fatia de presunto magro e 1 fatia de queijo branco, embalado individualmente em plástico filme.		
9	1800	Unidades	Baguete com recheio, podendo variar entre: salame (salame, muçarela, patê de erva, alface e tomate), presunto e queijo (presunto cozido magro, queijo magro, requeijão, alface e tomate), peito de peru (queijo branco fresco, peito de peru cozido, requeijão, cenoura ralada), atum (atum, maionese, cenoura ralada e tomate), frango (frango cozido desfiado, muçarela, patê de ervas, alface e tomate), pão de metro medindo 30 cm.		
10	3000	Unidades	Cachorro quente, sendo o pão de leite, salsicha, molho de tomate, maionese, catchup, milho, ervilha e batata palha.		
11	2400	Unidades	Hambúrguer, sendo pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, presunto, muçarela, maionese, catchup, alface e tomate.		
12	2400	Unidades	Misto quente, sendo pão de forma, presunto, queijo prato, esquentado na chapa.		
13	2400	Unidades	Pastel frito com recheio podendo variar: carne com azeitona, presunto e muçarela, frango com catupiri		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

14	2400	Unidades	Mini Sanduíche, sendo mini pão de batata, com recheio de presunto e muçarela, alface e requeijão.		
15	5400	Unidades	Mini Sanduíche, sendo mini pão de batata, com recheio de frango desfiado e requeijão.		
16	5400	Unidades	Sanduíche, sendo pão francês, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo tipo prato, embalados individualmente.		
17	5400	Unidades	Sanduíche, sendo pão francês, com duas fatias de mortadela, embalados individualmente.		
18	2400	Unidades	Crossaint com recheio de chocolate, tamanho de 60 gr.		
19	30	Qui-los	Carolinas com recheio de doce de leite ou chocolate, com cobertura de chocolate.		
20	3900	Unidades	Torta com recheio de Creme com sabores: limão, morango ou maçã, pesando no mínimo 50 gr.		
21	30	Qui-los	Petit fours amanteigados, diversos sabores		
22	3000	Unidades	Sonho, com recheio de creme ou doce de leite ou goiabada, tamanho médio de 100 gramas.		
23	2400	Unidades	Pudim de leite condensado, com peso mínimo de 40 gramas, embalados individualmente.		
24	3000	Unidades	Tacinhas de Mousse, vários sabores, maracujá, morango, limão, chocolate, contendo peso mínimo de 50 gramas.		
25	2400	Unidades	Broa de fubá assada, macia e areada, peso mínimo de 50 gramas.		
26	3900	Unidades	Mini Pão doce, pãozinho recheado com cobertura de creme ou goiabada, contendo peso mínimo de 60 gramas.		
27	9600	Pedaços	Bolo, podendo variar: de cenoura, com cobertura de chocolate com cobertura de brigadeiro; de fubá, de laranja, de banana, milho, aipim, tamanho do pedaço 8cmX8cm.		
28	2250	Unidades	Frutas com chocolate, contendo pelo menos dois tipos de fruta da época, chocolate ao leite condensado, embalagem individual de 200 ml.		
29	3900	Unidades	Salada de Fruta, contendo pelo menos dois tipos de fruta de época, leite condensado, embalagem individual de 200 ml		
30	30	Pacotes	Milho para pipoca, pacote de 500 gramas		

Total Cota Principal _____

Cota Reserva

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	litros	Chocolate quente, mistura de leite de vaca, semidesnatado, pasteurizado, tipo longa vida misturado com achocolatado em pó.		
2	4500	Unidades	Refrigerante de 2 litros, nos sabores limão, laranja, uva e guaraná.		
3	3000	Unidades	Suco de laranja natural, garrafa de 2 litros.		
4	300	Litros	Suco, sabores diversos, podendo ser uva, morango, abacaxi.		
5	180	Unidades	Café preparado, garrafa de 2 litros com café adoçado.		

Total Cota Reserva _____

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal/Cargo na Empresa:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data
inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da Carteira de Identidade
_____, e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 19/2023**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.
_____ de _____ de 2023.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxx VISANDO A EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDERAO PÚBLICO DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS - IRACEMÁPOLIS

DATA: ____ de _____ de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 460/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA se compromete a realizar **eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao público dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Iracemápolis**, nos moldes do descrito no Anexo I – Termo de Referência ao Edital do **Pregão Presencial nº 19/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios referidos na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA as seguintes importâncias, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços:

Cota Principal

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5400	Pe- da- ços	Torta salgada – recheio pode variar: frango, legumes, carne; com pedaços de 8cmX8cm		
2	5400	Uni- da- des	Mini pão de queijo assado, tamanho mínimo de 30 gr		
3	6900	Uni- da- des	Pão de queijo assado, tamanho mínimo de 60 gr		
4	8400	Uni- da- des	Salgado de forno, podendo variar: empadinha de frango, empadinha de palmito, esfirra de carne, esfirra de frango, enrolado de presunto e queijo, folhado de ricota, mini pizza de muçarela; tamanho mínimo de 60gr		
5	6900	Uni- da- des	Salgado frito, podendo variar: coxinha de frango, croquete, quibe; tamanho mínimo de 60 gr.		
6	6900	Uni- da- des	Mini salgado frito, podendo variar: coxinha de frango, croquete, quibe, risoles de presunto e queijo, bolinha de queijo, bolinha de milho; tamanho mínimo de 60 gr.		
7	6900	Uni- da- des	Mini salgado de forno assado, podendo variar: empadinha de frango, empadinha de palmito, esfirra de carne, esfirra de frango, enroladinho de presunto e queijo, folhado de ricota, tamanho mínimo de 20 gr.		
8	2400	Uni- da- des	Sanduíche natural, com duas fatias de pão integral e recheado com alface, cenoura ralada crua devidamente higienizados, 1 fatia de presunto magro e 1 fatia de queijo branco, embalado individualmente em plástico filme.		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

9	1800	Unidades	Baguete com recheio, podendo variar entre: salame (salame, muçarela, patê de erva, alface e tomate), presunto e queijo (presunto cozido magro, queijo magro, requeijão, alface e tomate), peito de peru (queijo branco fresco, peito de peru cozido, requeijão, cenoura ralada), atum (atum, maionese, cenoura ralada e tomate), frango (frango cozido desfiado, muçarela, patê de ervas, alface e tomate), pão de metro medindo 30 cm.		
10	3000	Unidades	Cachorro quente, sendo o pão de leite, salsicha, molho de tomate, maionese, catchup, milho, ervilha e batata palha.		
11	2400	Unidades	Hambúrguer, sendo pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, presunto, muçarela, maionese, catchup, alface e tomate.		
12	2400	Unidades	Misto quente, sendo pão de forma, presunto, queijo prato, esquentado na chapa.		
13	2400	Unidades	Pastel frito com recheio podendo variar: carne com azeitona, presunto e muçarela, frango com catupiri		
14	2400	Unidades	Mini Sanduíche, sendo mini pão de batata, com recheio de presunto e muçarela, alface e requeijão.		
15	5400	Unidades	Mini Sanduíche, sendo mini pão de batata, com recheio de frango desfiado e requeijão.		
16	5400	Unidades	Sanduíche, sendo pão francês, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo tipo prato, embalados individualmente.		
17	5400	Unidades	Sanduíche, sendo pão francês, com duas fatias de mortadela, embalados individualmente.		
18	2400	Unidades	Crossaint com recheio de chocolate, tamanho de 60 gr.		
19	30	Qui-los	Carolinas com recheio de doce de leite ou chocolate, com cobertura de chocolate.		
20	3900	Unidades	Torta com recheio de Creme com sabores: limão, morango ou maçã, pesando no mínimo 50 gr.		
21	30	Qui-los	Petit fours amanteigados, diversos sabores		
22	3000	Unidades	Sonho, com recheio de creme ou doce de leite ou goiabada, tamanho médio de 100 gramas.		
23	2400	Unidades	Pudim de leite condensado, com peso mínimo de 40 gramas, embalados individualmente.		
24	3000	Unidades	Tacinhas de Mousse, vários sabores, maracujá, morango, limão, chocolate, contendo peso mínimo de 50 gramas.		
25	2400	Unidades	Broa de fubá assada, macia e areada, peso mínimo de 50 gramas.		
26	3900	Unidades	Mini Pão doce, pãozinho recheado com cobertura de creme ou goiabada, contendo peso mínimo de 60 gramas.		
27	9600	Pedaços	Bolo, podendo variar: de cenoura, com cobertura de chocolate com cobertura de brigadeiro; de fubá, de laranja, de banana, milho, aipim, tamanho do pedaço 8cmX8cm.		
28	2250	Unidades	Frutas com chocolate, contendo pelo menos dois tipos de fruta da época, chocolate ao leite condensado, embalagem individual de 200 ml.		
29	3900	Unidades	Salada de Fruta, contendo pelo menos dois tipos de fruta de época, leite condensado, embalagem individual de 200 ml		
30	30	Pacotes	Milho para pipoca, pacote de 500 gramas		

Total Cota Principal _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Cota Reserva

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	litros	Chocolate quente, mistura de leite de vaca, semidesnatado, pasteurizado, tipo longa vida misturado com achocolatado em pó.		
2	4500	Unidades	Refrigerante de 2 litros, nos sabores limão, laranja, uva e guaraná.		
3	3000	Unidades	Suco de laranja natural, garrafa de 2 litros.		
4	300	Litros	Suco, sabores diversos, podendo ser uva, morango, abacaxi.		
5	180	Unidades	Café preparado, garrafa de 2 litros com café adoçado.		

Total Cota Reserva _____

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.

4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

4.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Esta ata de registro de preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre da obrigação não cumprida. 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Cláusula 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
 - 8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - 8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;
 - 8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto ora solicitado deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sito na Rua Pedro Chinelato nº 521 - Centro, Iracemápolis/SP ou no Serviço de Convivência, sito à Praça Farmacêutico João Evangelista Piccoli, s/nº, Jardim Voluntário Pedro Freitas, Iracemápolis/SP, conforme demanda dos gêneros alimentícios necessários para o dia.

9.2. No ato da entrega os funcionários responsáveis do ponto a ponto, deverão conferir as mercadorias, atestando a sua qualidade, peso e quantidade.

9.2.1. Caso as mercadorias se apresentem em desconformidade deverão ser rejeitadas. Neste caso, a empresa DETENTORA deverá se responsabilizar pela **reposição** das mercadorias no mesmo dia da entrega.

9.2.2. O transporte, o prazo, a qualidade, a embalagem, a falta de produtos ou as diferenças de peso, serão de responsabilidade da empresa DETENTORA.

Cláusula 10ª - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão a conta da dotação orçamentaria, para o exercício financeiro de 2023 na seguinte classificação programática:

02.08.00 02.08.02 08.244 4002 2045 3.3.90.30.00 01.510.0000 – Ficha 848
02.08.00 02.08.01 08.122 4001 2035 3.3.90.30.00 01.510.0000 – Ficha 728
02.01.00 02.01.01 04.122 7002 2001 3.3.90.30.00 01.110.0000 - Ficha 20
02.09.00 02.09.01 12.122 2001 2012 3.3.90.30.00 01.220.0000 – Ficha 978
02.07.00 02.07.01 27.812 3001 2095 3.3.90.30.00 01.110.0000 – Ficha 612
02.07.00 02.07.03 13.392 3002 2097 3.3.90.30.00 01.110.0000 – Ficha 658
02.10.00 02.10.03 10.301 1001 2108 3.3.90.30.00 01.310.0000 – Ficha 1385

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;
- 11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será gerida pelo senhor (a) _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.4. Cabe ao gestor observar: a prioridade de aquisição dos produtos será primeiramente das cotas reservadas, isto é, da ME e EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições no pedido, devendo completa-la com a outra cota, justificadamente. (Ar. 8º, § 4º, Decreto nº 8.538/2015)

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata de registro de preços, não tendo este vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta ata de registro de preços.

13.6. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta ata de registro de preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.7. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionados pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.8. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

13.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto RG: 14.419.464-8	Matheus Tusikas Schutz RG: 43.944.671-5
---	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº __/2023;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 18/2023; Processo Administrativo: nº 460/2023;

OBJETO: Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao público dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Iracemápolis,

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de ____ de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;

Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000; E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;

Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000; E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____